

AO JUÍZO DA 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIA.**Processo nº 5263860.62.2016.8.09.0051.**

1. **JORNAL DIARIO DA MANHA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe comparece perante Vossa Excelência para expor e ao final requerer o que segue:

2. Em que pese ter sido apresentado junto aditivo aos termos do plano de recuperação judicial já homologado por este juízo recuperacional, circunstâncias posteriores de ordem econômica e financeira forçam a empresa Recuperanda apresentar uma nova proposta de aditivo, conforme se expõe a seguir:

- O pagamento dos créditos da subclasse 1.2 da Classe I de credores, ocorrerá, sem deságio, em 10 (dez) parcelas consecutivas, com início em maio/2019 e término em fevereiro/2020;
- O Pagamento dos créditos da subclasse 1.3 da Classe I de credores ocorrerá, sem deságio, em 12 (doze) parcelas consecutivas, com início em março/2020 e término em fevereiro/2021.
- Será, após aprovação na assembleia de credores, concedida autorização aos credores que quiserem optar pela mudança de subclasse, mediante renúncia formal dos créditos excedentes, desde que realizado em juízo, ANTES do início dos rateios da subclasse pretendida;
- A Recuperanda fica isenta de efetuar depósito judicial com relação aos credores já habilitados e incluídos na lista geral de credores que não compareceram em juízo ou diante do Administrador Judicial para apresentar informações bancárias para o recebimento do seu crédito.

Rua 89, Nº 258 Qd. F-28 Lt. 26 - Setor Sul, Goiânia - GO CEP: 74.093-140
Tel: 62-39310123 - www.cunhasa.com.br

- Criação da subclasse dos retardatários, cujo pagamento será iniciado após o término dos pagamentos da respectiva classe ou última subclasse, considerando retardatários os que habilitarem seus créditos após o início do pagamento da respectiva subclasse pretendida.
- Prorrogação do prazo de 02 (anos) previsto no Artigo 61 da Lei 11.101/2005 por período igual.
- Não haverá alteração nas demais classes.

3. Desta feita, requer-se, convocação de nova Assembleia de Credores com a exclusiva participação dos credores pertencentes as classes I, subclasse 1.2 e 1.3 visando aprovação do aditivo ora apresentado e a intimação do Administrador Judicial para manifestação e tomada das medidas de praxe.

4. N. T. P.D

Goiânia, 07 de fevereiro de 2019.

Paulo Emilio Martins e Cunha
OAB/GO 9.004

Gustavo Nogueira Filho
OAB/GO 31.521